

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE:3661-9099 EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1322 /2014

Declara de expansão urbana a área que especifica e da outras providencias.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 69.198,00 m² (sessenta e nove mil, cento e noventa e oito metros quarados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada "PARTE DO LOTE 165 E PARTE DO LOTE 165-B - NÚCLEO PAGET CHÁCARA ALVORADA", de origem das matrículas nº 10.737 e 14.758, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de ORÉLIO MOISÉS DOS RAMOS E CLEIDE DA SILVA, compreendendo o seguinte roteiro: Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM1, de projeção UTM, X 501.860,53m e Y 7.768.787,25m, localizado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha - SP 631/320 -Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, junto à margem da Estrada Municipal RBN 445 - Prefeitura Municipal de Rubinéia, localizado a 25,00 metros perpendicular ao eixo da rodovia; deste segue com azimute 204º49'45" na distância de 232,48 metros até o vértice AM2 de projeção UTM, X 501,762,91m e Y 7.768,576,26m; deste segue na distância de 16,04 metros em segmento de curva com raio de 9,00 metros, ambos confrontando com a margem da Estrada Municipal RBN 445 até o vértice AM3 de projeção UTM, X 501.749,34m e Y 7.768572,84m; deste segue com azimute 306º56'02" na distância de 547,32 metros até o vértice AM4, de projeção UTM, X 501311,85m e Y 7.768.901,72m; deste segue na distância de 13,53 metros em segmento de curva com raio de 12,00 metros, todos confrontando com a margem da Estrada Municipal RBN 070 até o vértice AM5, de projeção UTM, X 501.307,31m e Y 7.768913,72m, localizado a 25,00 metros perpendicular ao eixo da rodovia; deste segue com azimute 102º52'36" na distância de 567,50 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha - SP 631/320 até retornar ao vértice AM1, que foi o ponto inicial desta descrição perimétrica.

Art. 2º A expansão a que trata esta lei ficará enquadrada como Área de Urbanização Específica de Interesse Turístico – AITUR, nos termos da Lei Complementar nº 849, de 20/05/2002 e destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 03 de Junho de 2014.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

ILIANA SASSO DE SOUZA

Chefe de Gabinete